

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2017

(Da Sra. Leandre)

Requer ao senhor Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra, informações acerca dos recursos financeiros previstos para a realização de campanhas publicitárias e quais ações de comunicação estão planejadas para sensibilização da sociedade acerca dos cuidados com a Primeira Infância.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex.^a., que seja encaminhado ao senhor Ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra, solicitação de informações acerca das campanhas publicitárias desenvolvidas pelo governo federal para sensibilização da sociedade acerca do Marco Legal da Primeira Infância. Nesse sentido indagamos:

- 1.** Qual a previsão orçamentária do Ministério para a realização de campanhas de propaganda? Quanto foi efetivamente executado até maio de 2017?

- 2.** Quais os objetivos de comunicação de cada campanha de propaganda realizadas e planejadas para o ano de 2017.

- 3.** Há previsão de ações de comunicação a serem realizadas pelo Ministério para que a sociedade brasileira tome

conhecimento da importância dos cuidados com a Primeira Infância?

4. Há previsão de ações de comunicação a serem realizadas pela pasta para que os agentes públicos estaduais e municipais sejam estimulados a implementar o Marco Legal da Primeira Infância nos municípios?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 13.257 de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância - é uma das mais normas mais avançadas do mundo para a proteção das crianças com faixa etária de zero aos seis anos.

Sabe-se que o cérebro infantil se desenvolve com mais rapidez nos primeiros anos do que em outros momentos da vida. Esses primeiros anos são, também, um período crítico de adaptação e capacidade de resposta às intervenções feitas. Assim, é importante que a família e outros atores sociais conheçam a importância do cuidado com a primeira infância e atuem juntos para que os estados e municípios implantem as medidas indicadas pelo Marco Legal da Primeira Infância. Porém, sem uma ampla conscientização da sociedade quanto ao tema, ainda tardaremos a ver os benefícios das políticas que a norma definiu, pois mais do que regras, é necessário um grande engajamento social para a proteção da criança nesta fase da vida.

O art. 11, §2º, do Marco Legal da Primeira Infância definiu que “*a União informará à sociedade a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado, bem como colherá informações sobre os valores aplicados pelos demais entes da Federação*”.

Dessa forma, questionamos ao Ministério do Desenvolvimento Social, que coordena as ações voltadas ao tema, sobre quais ações estão planejadas para a conscientização da população e de agentes públicos quanto à

importância dos cuidados com a primeira infância, quais os recursos orçamentários destinados a campanhas publicitárias criadas para tratar do tema e qual a representação percentual desse montante frente a todas as campanhas de propaganda realizadas pelo Ministério.

As respostas permitirão que possamos trabalhar o Orçamento Geral da União para proporcionar os corretos investimentos em ações de comunicação.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2017.

Deputada LEANDRE

Líder do PV